

Parecer nº 18/IEF/NAR SAO FRANCISCO/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0002390/2025-72

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: JOSÉ DA PENHA NUNES DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ: 051.936.946-75
Endereço: FAZENDA TRES RIACHO		Bairro: ZONA RURAL
Município: SANTA FÉ DE MINAS	UF: MG	CEP: 30295-000
Telefones: (38) 3562-3612	E-mail: regularizacao@metaplanejamentoambiental.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA MATO ESCURO	Área Total (ha): 125,4356
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Declaração de Posse	Município/UF: SÃO ROMÃO/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental: MG-3164209-1EA3.B4BF.3D18.49E5.B626.440B.FB64.6DB3	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	97,2580	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	97,2580	Ha	23k	445088	8168920

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	Pastagem	97,2580

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Cerrado	Cerrado <i>strictu sensu</i>	médio	97,2580

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta nativa	1,743,715	m3
Madeira	Floresta nativa	293,3027	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 30/01/2025

Data da vistoria: 19/03/2025

Data de solicitação de informações complementares: 07/04/2025, 14/04/2025, 10/06/2025

Data do recebimento de informações complementares: 25/04/2025, 29/05/2025, 12/06/2025

Data de emissão do parecer técnico: 22/07/2025.

2. OBJETIVO

Analisar o requerimento para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, visando atividades de pecuária em área de 97,2580 ha no empreendimento Fazenda Mato Escuro, município de São Romão-MG, com aproveitamento de 1.743,7155 m3 de lenha de floresta nativa e de 293.3027m3 de madeira de floresta nativa para uso interno no imóvel ou empreendimento.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural: Imóvel Rural com Declaração de Posse (documento 122732536), denominado Fazenda Mato Escuro, com área declarada de 125,4356 ha.

O empreendimento está situado no Bioma Cerrado fitofisionomia Cerrado *strictu sensu*.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3164209-1EA3.B4BF.3D18.49E5.B626.440B.FB64.6DB3

- Área total: 125,4356 ha

- Área de reserva legal: 25,10 ha

- Área de preservação permanente: 3,0403 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 0000

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação para fins de deferimento da intervenção.

Pelas informações declaradas pode-se observar que não foram computadas áreas de APP na área de Reserva Legal.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA:

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa, em área comum de 97,2580 ha, para uso alternativo do solo, no empreendimento Fazenda Mato Escuro, município de São Romão -MG, com

aproveitamento de 1.743,7155 m3 de lenha de floresta nativa e de 293,3027 m3 de madeira de floresta nativa para uso interno no imóvel ou empreendimento.

Taxa de Expediente: 1.177,37 em 07/11/2024 e 56,04 em 23/01/2025

Lenha 12.888,81 em 07/11/2024 e 613,48 em 23/01/2025

Madeira..... 14.478,94 em 07/11/2024 e 689,17 23/01/2025

Reposição Florestal: Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23135639.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Médio

- Prioridade para conservação da flora: Médio

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não está inserida

- Unidade de conservação: Não se aplica

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não se aplica

- Outras restrições: Não se aplica.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas:

G-02-07-0 (Criação de bovinos ,bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo)

- Atividades licenciadas: -

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento: -

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 19/03/2025, pelos servidores Rômulo Fomigli Alves Júnior e Arlindo Vieira dos Santos, acompanhado do proprietário e do consultor ambiental.

- A área destinada à Reserva Legal da propriedade encontra-se bem preservada.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana ou suave ondulado

- Solo: Neossolo Quartzarênico

- Hidrografia: A área do empreendimento está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A propriedade está inserida no Bioma Cerrado , com fitofisionomia de Cerrado e Campo

- Fauna: A fauna foi analisada pelo NUBIO, conforme análise de fauna , documento 114892852.

4.4 Alternativa técnica e locacional: Não se aplica.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de requerimento para supressão de cobertura vegetal nativa, em área comum de 97,2580 ha, para uso alternativo do solo, visando a ampliação de atividades de pecuária (formação de pastagem), no empreendimento Fazenda Mato Escuro, município de São Romão-MG, para criação de bovinos em regime extensivo, com aproveitamento de madeira de floresta nativa para uso interno no imóvel ou empreendimento e de 1,743,715 m3 de lenha de floresta nativa e de 293,3027m3 de madeira de floresta nativa para uso interno no imóvel ou empreendimento;

O imóvel está situado no Bioma Cerrado, com fitofisionomia Cerrado;

A área de intervenção está localizada no Bioma Cerrado, fitofisionomia Cerrado, passível de exploração;

Conforme vistoria, a área destinada à Reserva Legal da propriedade encontra-se bem preservada, com indivíduos em estágio médio de regeneração, bioma Cerrado, fitofisionomia cerrado;

Em consulta ao Sistema IDE Sisema, foi constatado que o imóvel está inserido no Bioma Cerrado, e não está localizado no entorno ou inserido em área de Unidade de Conservação. Conforme inventário florestal, as espécies citadas são típicas do Bioma Cerrado, fitofisionomia cerrado;

Não foi requerido supressão de espécies protegidas e/ou ameaçadas, estando proibido o corte das mesmas.

Foram conferidas 10% das parcelas, com inventário florestal coerente com o observado em campo, cujas espécies constatadas estão de acordo com o Plano apresentado.

COMPENSAÇÕES: Não é o caso.

REPOSIÇÃO FLORESTAL: Recolhimento à Conta de Reposição Florestal.

FAUNA: A fauna foi analisada pelo NUBIO/Januária, conforme análise de fauna, documento 114892852, com condicionantes que deverão constar na Autorização para Intervenção Ambiental.

Com base na vistoria realizada, da análise técnica e geoespacial da documentação e do atendimento das informações complementares solicitadas, opino pelo deferimento do requerimento apresentado, visando ampliação de atividades de pecuária (formação de pastagem), no empreendimento Fazenda Mato Escuro, município de São Romão-MG.

Legislação: Código Florestal 12651/2012, Lei Estadual 20.922/13, Decreto Estadual 47.749/19, Resoluções Conjuntas Semad/IEF 1.914/2013, 3.102/21 e 3.162/2022.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos ambientais:

1-Contaminação do solo e da água por vazamentos de óleo diesel e lubrificantes proveniente de uso de máquina e equipamentos;

2-Redução e deslocamento de fauna

3-Compactação do solo e aumento da erosão laminar

4-menor infiltração de água no solo

5- Riscos de ampliação de fogo

Medidas mitigadoras:

1-Evitar ao máximo o uso de agrotóxicos no combate a pragas e de controle de espécies daninhas. e dar destino

correto às embalagens dos agrotóxicos utilizados;

- 2-proteger e preservar áreas de reserva legal e de preservação permanente; preservar espécies protegidas
- 3-Reduzir uso de máquinas, plantio em curvas de nível com recuperação de áreas degradadas
- 4-Incrementar a construção de barraginhas em áreas fora de APP
- 5-Fazer aceiro no entorno do imóvel e evitar uso de fogo.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Manifestação elaborada pela Coordenação do Núcleo de Controle Processual, no uso de suas competências legais previstas no art. 44, II, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020 e segundo a Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências e o Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Trata-se do Processo SEI nº 2100.01.0002390/2025-72, referente à supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 97,2580 hectares, bioma Cerrado, a ser realizada na Fazenda Mato Escuro, município de São Romão/MG, tendo como requerente o Sr. José da Penha Nunes de Oliveira, com a finalidade de implantação de atividade de pecuária.

Após análise do presente processo, constata-se que o mesmo se encontra devidamente formalizado nos termos da Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102/2021, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 e com o Decreto Estadual nº 47.749/2019. O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, contendo todos os documentos pertinentes e taxas pagas, anexadas aos autos em epígrafe.

No que tange ao pedido de supressão de vegetação nativa, prevê o art. 3º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.749/2019:

“Art. 3º - São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:

I – supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo”.

Desta feita, tem-se que o presente pedido de autorização para intervenção ambiental encontra respaldo no art. 3º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.749/2019, tendo sido cumpridas todas as exigências legais e administrativas necessárias à sua análise, merecendo destaque que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e outras). Também não foram constatadas áreas abandonadas e/ou subutilizadas. A área requerida não está inserida em nenhuma camada como área prioritária para conservação da biodiversidade. O empreendimento em questão também não está localizado em Unidades de Conservação, nem em zonas de amortecimento de UCs. Ainda, não será necessária a realização de nenhuma compensação ambiental proveniente da intervenção ambiental requerida.

Conforme Parecer Técnico, *“não foi requerido supressão de espécies protegidas e/ou ameaçadas, estando proibido o corte das mesmas”.*

Em cumprimento à Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021, foi apresentado o Relatório de Fauna Silvestre (105966943), realizado através de dados secundários (Mastofauna, Avifauna, Herpetofauna, Entomofauna), o Programa de Monitoramento das Espécies Ameaçadas (114783912) e o Programa de Afugentamento e Resgate (105966944), sendo os mesmos analisados e aprovados pela equipe do Núcleo de Biodiversidade (NUBIO) Regional, através do Parecer Técnico IEF/URFBIO AMSF - NUBIO nº. 21/2025 (114892852), desde que cumpridas as orientações constantes no mesmo.

Área total do imóvel de 125,4356 ha. Apresentada a Declaração de Posse, firmada pela Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Romão, bem como seus confrontantes (122732536).

O referido empreendimento é não-passível de licenciamento ambiental, segundo a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, bem como está inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR (115938347), em conformidade

ao art. 84 do Decreto Estadual nº 47.749/2019. A localização da Reserva Legal também está aprovada conforme o CAR, em cumprimento ao art. 88 do Decreto Estadual nº 47.749/2019.

Solicitadas algumas informações complementares, que foram devidamente atendidas pelo empreendedor.

Assim, considerando que o processo está devidamente instruído e com respaldo no Parecer Técnico acostado aos autos, bem como ante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.651/12 e art. 3º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.749/2019, o Núcleo de Controle Processual da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco, do ponto de vista jurídico, segue o Parecer Técnico e opina **FAVORAVELMENTE À AUTORIZAÇÃO DA SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO EM 97,2580 HA**, nos moldes requeridos e aprovados tecnicamente.

Ressalto que devem ser obedecidas todas as recomendações e as medidas mitigadoras propostas no Parecer Técnico do IEF e no Projeto de Intervenção Ambiental do empreendedor. Ressalto ainda, que deverão ser observadas e cumpridas rigorosamente as condicionantes previstas no item 10 deste Parecer Único.

Fica registrado que a presente Manifestação restringiu-se a análise jurídica do requerimento de supressão de cobertura vegetal nativa, com base nas informações técnicas prestadas. Assim, o Núcleo de Controle Processual – URFBio AMSF, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada, bem como a responsabilidade sobre os projetos e programas apresentados nos autos, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

E, em cumprimento ao art. 38, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.892/2020, o citado processo encontra-se apto para ser encaminhado à deliberação da autoridade competente, ou seja, ao Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco.

Esta é a Manifestação NCP, s.m.j., à qual submeto à consideração superior.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e jurídica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento apresentado de supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, visando a ampliação de atividades de pecuária em área comum de 97,2580 ha, no empreendimento Fazenda Mato Escuro, Município de São Romão-MG, com aproveitamento de 1,743,715 m³ de lenha de floresta nativa e de 293,3027 m³ de madeira de floresta nativa para uso interno no imóvel ou empreendimento.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:

Não é o caso.

8.1 Relatório de cumprimento de Condicionantes: Não é o caso.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Cumprir as medidas mitigadoras apresentadas no PIA	Anualmente até conclusão do projeto

2	Preservar espécies protegidas e imunes de corte	Permanente
3	Fazer aceiros e incrementar a construção de barraginhas	Permanente
4	Peticionar anualmente, nesse processo, o RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE FAUNA SILVESTRE	Anualmente
5	Peticionar após a supressão, nesse processo, o RELATÓRIO DE RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE	Após a supressão

Na AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - AIA, deverá conter as seguintes informações:

8 - RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE

Grupos autorizados: Entomofauna, Herpetofauna, Avifauna e Mastofauna

Responsável técnico pela coordenação geral: Vanessa Gonçalves Ferreira - CRBio: 114431/04-D

Equipe técnica: Vanessa Gonçalves Ferreira - CRBio: 114431/04-D

Washington Bruno Alves da Silva - CRBio 134300/04-D-D

Paula Muriele Bispo dos Santos - CRMV- 27542

Local de tratamento de animais feridos: Base provisória de salvamento

Destinação dos espécimes coletados: Universidade Estadual de Montes Claros Campus de Unaí, com sede em Unaí - MG

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: José Alvino Pinto Vieira

MASP: 1020931-0

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Yale Bethânia Andrade Nogueira

MASP: 1269081-4



Documento assinado eletronicamente por **Yale Bethânia Andrade Nogueira, Coordenadora**, em 04/11/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alvino Pinto Vieira, Coordenador**, em 06/11/2025, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **115381173** e o código CRC **791F79C7**.

